



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

AUTOGRAFO DE LEI 300

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica criado no artº 2º da lei 282, de 18 de Novembro de 1955, o parágrafo único, com a seguinte redação:-
" § Único - O crédito especial de que trata este artigo vigorará para os exercicios de 1955 e 1956".

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de Dezembro de 1955

Paulo Soares de Araújo
Presidente



Câmara Municipal de Pizassununga

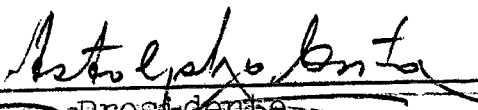
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

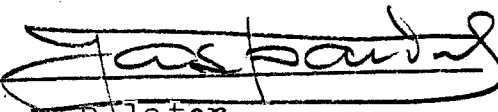
PARECER nº

Esta Comissão de Finanças, estudando o projeto de lei 45/55 do Executivo, que modifica a redação da lei 282, é de parecer que a propositura deve ser acolhida pela Casa.

—
sala das Comissões, 13 de Dezembro 1955



Presidente



Relator

Membro



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 48/55

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica criado no artigo 2º, da Lei nº 282, de 18 de novembro de 1955, o parágrafo único, com a seguinte redação:- " § Único - O crédito especial de que trata êste artigo vigorará para os exercícios de 1955 e 1956."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de dezembro de 1955.

~~Henrique Barbosa~~
(Prof. Décio Pires Barbosa)
Prefeito Municipal

*Objeto deliberado
em sessão 13/12/55
Paulo de Faria*

*foi sob regime de urgência
aprovado em 1ª e 2ª discussões
por unanimidade em 13/12/55
Paulo de Faria*



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

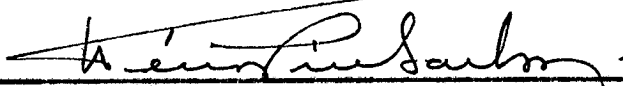
PROJETO DE LEI N.º

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica criado no artigo 2º, da Lei nº 282, de 18 de novembro de 1955, o parágrafo único, com a seguinte redação:- " § Único - O crédito especial de que trata este artigo vigorará para os exercícios de 1955 e 1956."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de dezembro de 1955.



(Prof. Décio Pires Barbosa)
Prefeito Municipal



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Remetendo o presente projeto de lei, tem o Executivo em mira evitar que grande parte do crédito votado por essa Editalidade se perca, com o encerramento do ano financeiro.

Como não o ignoram os senhores vereadores todo crédito adicional e mesma a peça orçamentária tem sua vigência condicionada até o final do exercício. No caso do crédito adicional, porém, pode-se conseguir que tal não aconteça, fazendo-se menção na lei que o criou.

É o que pretende o Executivo, que louva a idéia surgida no seio dessa Câmara e por isso mesmo quer impedir que a verba destinada ao serviço se perca por absoluta falta de tempo de completar as obras.

Pirassununga, 13 de dezembro de 1955.


(Prof. Décio Pires Barbosa)
Prefeito Municipal



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO


J U S T I F I C A Ç Ã O

Remetendo o presente projeto de lei, tem o Executivo em mira evitar que grande parte do crédito votado por essa Editalidade se perca, com o encerramento do ano financeiro.

Como não o ignoram os senhores vereadores todo crédito adicional e mesma a peça orçamentária tem sua vigência condicionada até o final do exercício. No caso do crédito adicional, porém, pode-se conseguir que tal não aconteça, fazendo-se menção na lei que o criou.

É o que pretende o Executivo, que louva a idéia surgida no seio dessa Câmara e por isso mesmo quer impedir que a verba destinada ao serviço se perca por absoluta falta de tempo de completar as obras.

Pirassununga, 13 de dezembro de 1955.



(Prof. Décio Pires Barbosa)
Prefeito Municipal